



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.621, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação de vicinal, e dá outras providências.”

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Affonso Carrilho”, a vicinal com demarcação do início na SP 461 até o Bairro da Prata de Cima, divisa com Araçatuba-SP.

Parágrafo único. A denominação oficial de que trata esse artigo, considera-se o início na SP 461, passando pelo Bairro do Palmeirinha até a divisa do município de Araçatuba, com a extensão de 5,18 km, da estrada rural municipal BIL-247.

Art. 2º O setor competente desta Prefeitura tomará as medidas relacionadas às informações junto aos órgãos que compete.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração